



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 133, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1996

000121

Fixa Remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito para Mandato 1.997/2.000 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba, no uso de suas atribuições legais, decreta e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - A remuneração mensal do Prefeito de Ituiutaba, para o quadriênio 1.997 a 2.000, é fixada em R\$-5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Parágrafo Único - A verba mensal de representação do Prefeito corresponderá a dois terços da remuneração fixada no "caput" do artigo.

Art. 2º - A Remuneração mensal do Vice-Prefeito de Ituiutaba, para o quadriênio 1.997 a 2.000, é fixada em R\$-2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Parágrafo Único - A verba mensal de representação do Vice-Prefeito corresponderá a metade da remuneração fixada no "caput" do artigo.

Art. 3º - A remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito será reajustada na mesma época e igual índice dos reajustes do funcionalismo público municipal, como estabelece o art. 132, § 3º da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba, a partir de 1º de janeiro de 1.997.

Art. 4º - Os valores previstos neste Decreto Legislativo serão atualizados, mensalmente, de 1º de outubro a 31 de dezembro de 1996, pela variação do índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC.

Art. 5º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão a conta de dotações próprias constantes dos orçamentos anuais do município.

Art. 6º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1997.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Sala das Sessões, em 17 de dezembro de 1996.

Rubens Erifatan Vaz

- presidente -